TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Secretaria: REVISÃO PROGRAMADA DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 3CX JCB.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação da empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada de 100 (cem) horas, durante o período da garantia de fábrica de 1 (um) ano, da Retroescavadeira Modelo: 3CX JCB, Nº de série: S0R3CXTTVT3635559, ANO FABR. 2026/2026, máquina pertencentes a frota da Prefeitura de Rio Rufino/SC.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT CLEAN	UN	1	R$ 22,64	R$ 22,64
2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	1	R$ 405,11	R$ 405,11
3	FILTRO SEDIMENTADOR 30 MICRONS	UN	1	R$ 566,74	R$ 566,74
4	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UN	1	R$ 279,64	R$ 279,64
5	FILTRO HIDRAULICO	UN	1	R$ 525,41	R$ 525,41
6	JUNTA TAMPA TANQUE HIDRÁULICO	UN	1	R$ 115,41	R$ 115,41
7	ÓLEO DE MOTOR 15W40 20L	UN	1	R$ 799,99	R$ 799,99
8	FILTRO DE TRANSMISSÃO 117MM COMPRIMENTO	UN	1	R$ 299,99	R$ 299,99
9	MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO REVISÃO 100H	UN	1	R$ 2.250,00	R$ 2.250,00
VALOR TOTAL GLOBAL					**R$ 5.264,93**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente serviço possui respaldo no art. 65, inciso III do Decreto Municipal nº 704/2023 e art. 75, Alínea “a” do inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação de empresa autorizada para revisão regular da máquina da frota municipal, dentro do seu período de garantia, é necessária para não haver interrupção nos

serviços prestados aos agricultores. Portanto, pretende-se com o processo de dispensa de licitação a contratação da Concessionária Autorizada **ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.063.653/0010-24**, para fazer a revisão da Máquina Retroescavadeira da frota Municipal de Rio Rufino que se encontra em garantia de 1 ano de fábrica.

3.2. A máquina Retroescavadeira Modelo: 3CX JCB, Nº de série: S0R3CXTTVT3635559, ANO FABR. 2026/2026, de propriedade do município de Rio Rufino/SC está com 100 horas trabalhadas, havendo, portanto, a necessidade de efetuar a revisão obrigatória do fabricante dentro do período de garantia que são de 1 ano contando a partir da data constante na nota fiscal.

3.3. Cabe observar que as revisões são realizadas em períodos definidos por horas trabalhadas, portanto, manutenções de forma preventiva de modo a evitar problemas futuros por falta de revisão regular. Sendo assim, faz-se necessária a contratação para manter a máquina em bom estado de conservação, prologando a vida útil, garantindo a redução das despesas adicionais relativas a manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura aos funcionários e disponível para o atendimento aos agricultores do município.

3.4. Por tanto é indispensável que sejam feitos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia, conforme o manual do fabricante, isto é, que sejam exclusivamente feitas pelas concessionárias autorizadas, com períodos pré-fixados. A não execução das revisões nos períodos específicos ocasionará a perda da garantia contratual, constituindo fator fundamental para dar continuidade e validade a garantia do trator que se dê em redes autorizadas pelo fabricante da inviabilidade da competição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS E PRAZO

5.1.2. O Serviço deverá ser executado no pátio da Prefeitura Municipal de Rio Rufino situada na Avenida José Oselame nº 209, Centro, Cep:88658000 – Rio Rufino/SC.

5.1.3. O início da execução dos serviços será após o recebimento da AF - autorização de fornecimento, com prazo de conclusão de até 5 (cinco) dias, com emissão do relatório de assistência técnica.

5.1.4. Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço que não especificado no orçamento apresentado, ou necessidade da aplicação de outra peça para o devido reparo, que não façam parte da revisão programada decorrente da garantia, a contratada deverá informar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, discriminando detalhadamente a situação em orçamento complementar, através de relatório técnico.

5.1.5. O material necessário para a manutenção/revisão deverá ser fornecido pela empresa contratada devendo, para tanto, comprometer-se a fornece as ferramentas e equipamentos necessários para os tipos de serviços a serem realizados.

5.1.6. Os serviços de manutenção e revisão constará de: mão de obra, fornecimento de peças genuínas (novas e originais de fábrica com garantia dessas).

5.1.7. A revisão da máquina deverá ser conforme o manual do fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 704/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Rio Rufino / SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021."

7. CRITÉRIOS E MEDIAÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que os itens foram aceitos de forma definitiva, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total, por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela

CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. A Nota Fiscal Eletrônica para pagamento deverá ser enviada no e-mail da secretaria de Agricultura: agricultura@riorufino.sc.gov.br.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 74, Inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para a contratação é de **R$ 5.264,93** (cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A projeção da despesa para atender esta dispensa de licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, conforme a seguir:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
07.001 - SEC.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE/DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
12 – PEQUENO PRODUTOR ASSISTIDO
20.606 – Agricultura / Extensão Rural
2.039 - MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DA PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA
59 - 3.3.90.00.00.00.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Rio Rufino- SC, 06 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
VALDECI DONIZETI DO ROSARIO
Data: 06/10/2026 15:33:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VALDECI DONIZETI DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente